



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Procuradoria-Geral do Município

01

25 02 21

Franciane

MEMO. Nº 006/PGM/GB/2021

Rondolândia/MT, de 25 de Fevereiro de 2021.

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: COMUNICAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE DECISÃO JUDICIAL DE DECRETAÇÃO DE PERDIMENTO DE MADEIRAS APREENDIDAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.

A/C: Chefe de Gabinete do Prefeito.

: Secretário Municipal de Administração

1. O Município pleiteou o perdimento de madeiras ilegais apreendidas no âmbito dos autos 1592-94.2019.811.0046 oriundo do inquérito policial TC n. 2/2019/DP/RONDOLÂNDIA/MT, cuja cópia segue anexa, e que se encontram depositadas no pátio do Prédio da Prefeitura Municipal, nos fundos do CRAS.
2. O M.M. Juiz, conforme decisão/determinação anexa, decretou o perdimento da madeira em favor do Município de Rondolândia/MT para uso, conforme solicitado à época, em obra de adequação na Estação de Tratamento e Abastecimento de Água.
3. Segundo últimas informações passadas pelo Departamento de Engenharia pela pessoa da Arq^a. Suelem, responsável pela fiscalização do empreendimento, na ETA, dado ao estágio atual da obra, não será mais necessário o uso das madeiras.
4. Por outro lado, nada impede que o Município as utilize no atendimento de outras necessidades públicas, desde que se realize prestação de contas contendo justificativas e relatórios fotográficos do empreendimento e locais de uso, nos termos definidos pela decisão de perdimento.

2



02

5. Ressalta-se, que o prazo para o uso das madeiras e de (90) noventa dias, passado esse prazo, deveremos apresentar a prestação de contas da sua utilização.

6. Com essas considerações, levo ao conhecimento do Senhor Prefeito o fato para que determine a utilização das madeiras conforme as necessidade públicas sobrevenham, lembrando que, o processo deverá retornar para Procuradoria após o uso dos produtos, devendo conter em seu bojo os documentos comprobatórios da sua utilização, quando apresentação nos autos referidos a prestação e contas.

7. Atenciosamente.

Luiz Francisco da Silva
PROCURADOR MUNICIPAL



03

CONSULTA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Comarca: Comodoro Vara: Juizado Especial
Cod. Processo: 134803 Numero Único: 1592-94.2019.811.0046
Tipo de Feito: Crime Livro: Termo Circunstanciado
Gratuidade: Sim - A ação é gratuita Valor da Causa: R\$0,00
Data de Protocolo: 10/04/2019 Tempo de tramitação: 687 dias
Tipo de Ação: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
Assunto : Crimes contra a Flora
Crimes de Trânsito

Tipo Parte	Nome Parte
Autor do fato	WALDECI ALBINO DE OLIVEIRA

Data Andamento	Tipo do Andamento
02/12/2020	Ref: 13 - Decisão->Determinação

Vistos.

Tendo em vista o grave risco de perecimento das madeiras apreendidas e a devida utilidade dos bens a serviço da sociedade, conforme disposto no §3º, do artigo 25, da Lei nº 9.605/99, DEFIRO conforme o pedido do Ministério Público destinando-se estes para doação em favor do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA.

Advertam-se estes das consequências civis, criminais e administrativas de eventual desvio de finalidade dos bens objetos de doação, qual seja única e exclusivamente a utilização na prestação de serviços públicos, notadamente na construção da Estação de Água.

Determino que o município de Rondolândia-MT preste contas acerca da destinação no prazo de 90 (noventa) dias.

Após abram-se vistas ao Parquet para que se manifeste a respeito da contraproposta do autor do fato (fl. 184-PDF).

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por 23946 - Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior em 02/12/2020.
Código de autenticidade C46-L116140-P134803-O4786217
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: <http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RONDOLÂNDIA



ANO DE 2019

GILSON SILVEIRA DO CARMO
Delegado(a) de Polícia

JOSIMAR LEITE DA SILVA
Escrivão(ã) de Polícia Ad Hoc

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2/2019/DP
RONDOLÂNDIA/MT

Numeração Única: 46.5.2019.2425

Natureza.....: ARTIGO 46 DA LEI 9.605/98. ARTIGO 309 DA LEI 9.503/97.

Suspeito(s)..: WALDECI ALBINO DE OLIVEIRA

AUTUAÇÃO

Ao(s) treze dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no(a) Delegacia de Polícia de Rondolândia, em meu cartório, autuo o(a)(s) PORTARIA e os demais documentos pertinentes aos autos que se seguem, do que para constar, lavro este termo.

Eu, Escrivã(o) de Polícia ad hoc JOSIMAR LEITE DA SILVA, o digitei.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
POLICIA JUDICIARIA CIVIL
DELEGACIA DE FOMENTO



PORTARIA

De 14 de maio de 1964, no dia da assinatura do presente decreto, para a abertura de concurso público de provas e títulos para o cargo de Delegado de Polícia Civil, no âmbito da Delegacia de Fomento, em substituição ao Delegado de Polícia Civil falecido em 14 de maio de 1964.

Art. 1º - O concurso público de provas e títulos será realizado em 14 de maio de 1964, no dia da assinatura do presente decreto, para a abertura de concurso público de provas e títulos para o cargo de Delegado de Polícia Civil, no âmbito da Delegacia de Fomento, em substituição ao Delegado de Polícia Civil falecido em 14 de maio de 1964.

Art. 2º - O concurso público de provas e títulos será realizado em 14 de maio de 1964, no dia da assinatura do presente decreto, para a abertura de concurso público de provas e títulos para o cargo de Delegado de Polícia Civil, no âmbito da Delegacia de Fomento, em substituição ao Delegado de Polícia Civil falecido em 14 de maio de 1964.

Art. 3º - O concurso público de provas e títulos será realizado em 14 de maio de 1964, no dia da assinatura do presente decreto, para a abertura de concurso público de provas e títulos para o cargo de Delegado de Polícia Civil, no âmbito da Delegacia de Fomento, em substituição ao Delegado de Polícia Civil falecido em 14 de maio de 1964.

Art. 4º - O concurso público de provas e títulos será realizado em 14 de maio de 1964, no dia da assinatura do presente decreto, para a abertura de concurso público de provas e títulos para o cargo de Delegado de Polícia Civil, no âmbito da Delegacia de Fomento, em substituição ao Delegado de Polícia Civil falecido em 14 de maio de 1964.

Art. 5º - O concurso público de provas e títulos será realizado em 14 de maio de 1964, no dia da assinatura do presente decreto, para a abertura de concurso público de provas e títulos para o cargo de Delegado de Polícia Civil, no âmbito da Delegacia de Fomento, em substituição ao Delegado de Polícia Civil falecido em 14 de maio de 1964.

Art. 6º - O concurso público de provas e títulos será realizado em 14 de maio de 1964, no dia da assinatura do presente decreto, para a abertura de concurso público de provas e títulos para o cargo de Delegado de Polícia Civil, no âmbito da Delegacia de Fomento, em substituição ao Delegado de Polícia Civil falecido em 14 de maio de 1964.

Art. 7º - O concurso público de provas e títulos será realizado em 14 de maio de 1964, no dia da assinatura do presente decreto, para a abertura de concurso público de provas e títulos para o cargo de Delegado de Polícia Civil, no âmbito da Delegacia de Fomento, em substituição ao Delegado de Polícia Civil falecido em 14 de maio de 1964.

Art. 8º - O concurso público de provas e títulos será realizado em 14 de maio de 1964, no dia da assinatura do presente decreto, para a abertura de concurso público de provas e títulos para o cargo de Delegado de Polícia Civil, no âmbito da Delegacia de Fomento, em substituição ao Delegado de Polícia Civil falecido em 14 de maio de 1964.

Art. 9º - O concurso público de provas e títulos será realizado em 14 de maio de 1964, no dia da assinatura do presente decreto, para a abertura de concurso público de provas e títulos para o cargo de Delegado de Polícia Civil, no âmbito da Delegacia de Fomento, em substituição ao Delegado de Polícia Civil falecido em 14 de maio de 1964.

Handwritten signature or mark at the bottom of the page.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
PM - NUCLEO PM DE JURUENA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2019.47291
ELABORADO POR 258751- JULIO PASSOLONGO DE OLIVEIRA
EDITADO POR 258751- JULIO PASSOLONGO DE OLIVEIRA IMPRESSO EM 13/02/2019 às 00:02
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 12/02/2019 às 23:57 DO FATO: 12/02/2019 às 18:00

COMUNICANTE

Nome.....: CIOSP/COPOM

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Legislação...: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS
Título.....: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS
Natureza....: OCORRÊNCIAS DE NATUREZA DIVERSA
Forma.....: CONSUMADO
Meios Empr...: OUTRO(S)
Motivação...: OUTRO(S)

Legislação...: LEI DOS CRIMES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/98)
Título.....: CRIMES CONTRA A FLORA
Natureza....: VENDER, EXPOR À VENDA, TER EM DEPÓSITO, TRANSPORTAR OU GUARDAR MADEIRA SEM LICENÇA, CARVÃO E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, SEM LICENÇA
Forma.....: CONSUMADO
Meios Empr...: VEÍCULO; OUTRO(S)
Motivação...: AMBICAO

LOCAL DO FATO

Tipo Local...: VIA PÚBLICA
Descrição...: VIA PUBLICA
Data.....: 12/02/2019 Hora.....:18:00
Estado.....: MATO GROSSO
Município...: RONDOLANDIA


SUSPEITO

Nome.....: WALDECI ALBINO DE OLIVEIRA
Modus Operan: AGE SOZINHO
Sexo.....: MASCULINO Nascimento...: 28/02/1967 Idade.....: 51
Naturalidade: BARRA DE SAO FRANCISCO UF.....: ES
Nacionali...: BRASIL
Telefone....: 69 99384-8678 (CELULAR)
Logradouro...: RUA SACAREI Número.....: 2756
Bairro.....: JK Município...: JT PARANA UF.....: PO
RG.....: 000914534 Órgão Ex....: SSP Data Emissão:

Natureza(s) vinculada(s) ao suspeito:
OCORRÊNCIAS DE NATUREZA DIVERSA (CONSUMADO)

NARRATIVA

NESTA PRESENTE DATA E HORA OUBRACITADO ACIMA ESTA GUEM EM BONDAS RURAIS , Nº 05, SENTIDO SETOR INDUSTRIAL, ESTRADA DA CATUVA, RONDOLANDIA-MT, AO ABORDAR O VEICULO Nº 2019.47274, O SR. WALDECI ALBINO DE OLIVEIRA, SE ENCONTRAVA COM PASSAGEIRO E NO ATO DA ABORDAGEM O MESMO ALEGOU QUE SEU VEICULO M. BENZ/L 1919, PLACA NBX 6022, ENCONTRAVA-SE ATOLADO A ALGUNS QUILOMETROS A FRENTE, E AINDA SALIENTOU QUE O MESMO ESTARIA CARREGADO COM PRODUTO VEGETAL (MADEIRA SERRADA), PERGUNTADO AO MESMO SE ELE TERIA O DOCUMENTO FISCAL (NOTA FISCAL) DA REFERIDA CARGA O MESMO SALIENTOU QUE NÃO. AO CHEGAR NO LOCAL EM QUE ESTAVA O VEICULO O MESMO RETIROU-O DO ATOLEIRO E PROCEDEU VIAGEM RETORNANDO PARA O NPM O QUAL O CONVIDAMOS PARA NOS ACOMPANHAR, PELO FATOS DE





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
PM - NUCLEO PM DE JURUENA



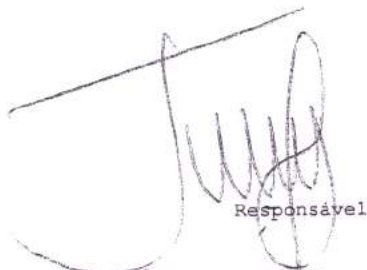
BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2019.47291
ELABORADO POR 258751- JULIO PASSOLONGO DE OLIVEIRA
EDITADO POR 258751- JULIO PASSOLONGO DE OLIVEIRA IMPRESSO EM 13/02/2019 as 00:02
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 12/02/2019 às 23:57 DO FATO: 12/02/2019 às 18:00

NARRATIVA

O MESMO NÃO TER APRESENTADO A ORIGEM LICITA DA CARGA QUE TRANSPORTAVA, A QUAL O VEÍCULO DO MESMO ATOLOU PROXIMO A CIDADE APROXIMADAMENTE 5 KM DA ZONA RURAL DE RONDOLÂNDIA-MT, ONDE FOI SOLICITADO POR ESTA GUEM O APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT PARA REMOVÊ-LO, ONDE FOMOS PRONTAMENTE ACIONADOS. O VEÍCULO FOI PERCEBIDO PELO CONDUTOR QUE O MESMO APRESENTAVA A FALTA DE ESTRUTURA DISPONIVEL PARA REBOCAR O VEÍCULO E FALTA DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO MATERIAL ORA APREENDIDO, ESTA GUEM CONDUZIU APENAS O CONDUTOR DO VEÍCULO JUNTAMENTE COM A CARGA A BEIRA DA ESTRADA A APROXIMADAMENTE 10 KM DA ZONA RURAL DE RONDOLÂNDIA-MT. O CONDUTOR O SR. WALDECY ENTREGOU A ESTA GUEM O DDT (DIPLOMA) NÃO TER LICENÇA PARA DIRIGIR (DIR).

PROVIDÊNCIAS

DIANTES DOS FATOS CITADOS ACIMA ENCAMINHAMOS A PESSOA DE WANDECI PARA A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL PARA DEMAIS PROVIDENCIAS QUE O CASO REQUER. HAJA VISTO QUE A CARGA DE PRODUTO VEGETAL (MADEIRA SERRADA) ORA TRANSPORTADA PELO MESMO POR FALTA DE MEIOS SIGOU NO LOCAL INDICADO NA NARRATIVA DESTA, MAS CONFORME INFORMADO PELO CONDUTOR O VEÍCULO ESTA CARREGADO COM 04 PACOTES DE VIGA E CAIBROS. FOI TAMBEM REALIZADO A EMISSÃO DE DDT (UMA) NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO, POR O CONDUTOR NÃO TER LICENÇA PARA DIRIGIR.


Responsável

Comunicante

880704 HELCIO DE SOUSA
ANDRADE
885784 AGNALDO PEIXOTO
886229 JULIO PASSOLONGO DE
OLIVEIRA

*

Handwritten initials

SEGURO - DATA EMISSÃO DE 2016 28/11/16

1566222

CLASS. 5537532

CUSTO DO SEGURO (R\$) 21,57

TOTAL SERVIÇOS SEGURO (R\$) 47,86

DATA DE CANCELAMENTO

UNIDADE LIDER - DP

114
110
109

278



ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
 DELEGACIA DE POLÍCIA DE RONDOLÂNDIA



TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 5 / 2019

Às 07h30min do dia 18 de fevereiro de 2019 nesta cidade de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, na Delegacia de Polícia de Rondolândia, onde presente estava o(a) Delegado(a) de Polícia GILSON SILVEIRA DO CARMO, presidente do(a) TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2/2019 e Numeração Única 46.5.2019.2425, comigo, JOSIMAR LEITE DA SILVA, Escrivão(ã) de Polícia Ad Hoc, compareceu o(a) declarante, abaixo qualificado(a):

Nome.....: JULIO PASSOLONGO DE OLIVEIRA
 Alcunha.....: PREJUDICADO
 Estado Civil.....: CASADO
 Profissão.....: PREJUDICADO
 Naturalidade.....: PIMENTA BUENO / RO
 Data Nascimento.....: 12/10/1990
 Idade.....: 28
 Carteira de Identidade: 886229 MT
 CPF nº.....: 004.930.942-02
 Filiação.....: PREJUDICADO
 Endereço.....: Residencial - Avenida Brasil, 77 - Vila Militar - Bairro Centro - Juazeira/MT
 Telefone.....: (66)3556-1190

SABENDO LER E ESCREVER, perguntado pela autoridade sobre BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2019.47291, **DECLAROU**: QUE NESTA PRESENTE DATA E HORA SUPRACITADO NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA CITADO ACIMA ESTA GUPM EM RONDAS RURAIS, NO KM 05, SENTIDO SETOR INDUSTRIAL, ESTRADA DA CATUVA, RONDOLANDIA-MT, AO ABORDAR O VEÍCULO CONSTANTE NO BOPM 2019.47274, O SR. WALDECY ALBINO DE OLIVERA, SE ENCONTRAVA COMO PASSAGEIRO E NO ATO DA ABORDAGEM O MESMO ALEGOU QUE SEU VEÍCULO M. BENZ/L 1519, PLACA NBK 6022, ENCONTRAVA-SE ATOLADO A ALGUNS QUILOMETROS A FRENTE, E AINDA SALIENTOU QUE O MESMO ESTARIA CARREGADO COM PRODUTO VEGETAL (MADEIRA SERRADA). PERGUNTADO AO MESMO SE ELE TERIA O DOCUMENTO FISCAL (NOTA FISCAL) DA REFERIDA CARGA O MESMO SALIENTOU QUE NÃO. AO CHEGAR NO LOCAL EM QUE ESTAVA O VEÍCULO O MESMO RETIROU-O DO ATOLEIRO E PROCEGUIU VIAGEM RETORNANDO PARA O NPM O QUAL O CONVIDAMOS PARA NOS ACOMPANHAR, PELO FATO DE O MESMO NÃO TER APRESENTADO A ORIGEM LICITA DA CARGA QUE TRANSPORTAVA. AO RETORNAR O VEICULO DO MESMO ATOLOU PROXIMO A CIDADE APROXIMADAMENTE 3 KM DA ZONA URBANA DE RONDOLANDIA-MT, ONDE FOI SOLICITADO POR ESTA GUPM O

Josimar Leite da Silva
 no 7 de



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RONDOLÂNDIA



APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM UM VEICULO DE FORÇA (TRATOR) PARA REMOVE-LO, ONDE FOMOS PRONTAMENTE ATENDIDOS. AO REMOVER O VEICULO FOI PERCEBIDO PELO CONDUTOR QUE O MESMO APRESENTAVA HAVARIA NO RADIADOR. IMPOSSIBILITANDO A CONTINUAR O TRAJETO ATÉ ESTE NPM, DIANTE DOS FATOS APRESENTADO E PELA FALTA DE ESTRUTURA DISPONIVEL PARA REBOCAR O VEÍCULO E FALTA DE EFETIVO PARA MONTAR GUARDA DO MATERIAL ORA APREENDIDO. ESTA GUPM CONDUZIU APENAS O CONDUTOR DEIXANDO O VEÍCULO JUNTAMENTE COM A CARGA A BEIRA DA ESTRADA A APROXIMADAMENTE 03 KM DA ZONA URBANA DE RONDOLANDIA-MT. O CONDUTOR O SR. WALDECY ENTREGOU A ESTA GUPM O CRLV E SALIENTOU NÃO TER LICENÇA PARA DIRIGI (CNH).; Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerrando às 07:40 horas, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo(a) declarante e por mim, escrivão(ã), que o digitei.

Autoridade Policial: GILSON SILVEIRA DO CARMO

Declarante: JULIO PASSOLONGO DE OLIVEIRA

Escrivão(ã) de Polícia Ad Hoc: JOSIMAR LEITE DA SILVA

[Handwritten signature]

[Handwritten text]



TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 4 / 2019

Às 07h30min do dia 13 de fevereiro de 2019 nesta cidade de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no(a) Delegacia de Polícia de Rondolândia, onde presente estava o(a) Delegado(a) de Polícia GILSON SILVEIRA DO CARMO, presidente do(a) TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2/2019 e Numeração Única 46.5.2019.2425, comigo, JCSIMAR LEITE DA SILVA, Escrivão(ã) de Polícia Ad Hoc, compareceu o(a) declarante, abaixo qualificado(a):

Nome:.....: AGNALDO PEIXOTO
Alcunha:.....: PEIXOTO
Estado Civil:.....: SOLTEIRO
Profissão:.....: SOLDADO POLÍCIA MILITAR
Naturalidade:.....: PRESIDENTE MÉDICI / RO
Data Nascimento:.....: 13/06/1988
Idade:.....: 30
Carteira de Identidade: 885784 RG PM MT
CPF nº: 985.239.372-34
Filiação:.....: ISAURA PEIXOTO
Endereço:.....: Residencial - R. Francisco Benites Lopes, 1064 - Bairro Aurélio Bernardi - Ji-paraná/RO 76907-472
Telefone:.....: (65)99319-1046

SABENDO LER E ESCREVER, perguntado pela autoridade sobre boletim de ocorrência Nº 2019.47291, **DECLAROU**: QUE NESTA PRESENTE DATA E HORA SUPRACITADO NO BOLETIM DESCRITO ACIMA ESTA GUPM EM RONDAS RURAIS, NO KM 05, SENTIDO SETOR INDUSTRIAL, ESTRADA DA CATUVA RONDOLANDIA-MT, AO ABORDAR O VEÍCULO CONSTANTE NO BOPM 2019.47274, O SR. WALDECY ALBINO DE OLIVERA, SE ENCONTRAVA COMO PASSAGEIRO E NO ATO DA ABORDAGEM O MESMO ALEGOU QUE SEU VEÍCULO M. BENZIL 1519, PLACA NBK 6022, ENCONTRAVA-SE ATOLADO A ALGUNS QUILOMETROS A FRENTE, E AINDA SALIENTOU QUE O MESMO ESTARIA CARREGADO COM PRODUTO VEGETAL (MADEIRA SERRADA), PERGUNTADO AO MESMO SE ELE TERIA O DOCUMENTO FISCAL (NOTA FISCAL) DA REFERIDA CARGA O MESMO SALIENTOU QUE NÃO, AO CHEGAR NO LOCAL EM QUE ESTAVA O VEÍCULO O MESMO RETIROU-O DO ATOLEIRO E PROCEGUIU VIAGEM RETORNANDO PARA O NPM O QUAL O CONVIDAMOS PARA NOS ACOMPANHAR, PELO FATO DE O MESMO NÃO TER APRESENTADO A ORIGEM LICITA DA CARGA QUE TRANSPORTAVA, AO RETORNAR O VEICULO DO MESMO ATOLOU PROXIMO A CIDADE APROXIMADAMENTE 3 KM DA ZONA URBANA DE RONDOLANDIA-MT, ONDE FOI SOLICITADO POR ESTA GUPM O APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM UM

Aginaldo Peixoto

[Handwritten signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RONDOLÂNDIA



VEICULO DE FORÇA (TRATOR) PARA REMOVER-LO. ONDE FOMOS PRONTAMENTE ATENDIDOS. AO REMOVER O VEICULO FOI PERCEBIDO PELO CONDUTOR QUE O MESMO APRESENTAVA HAVARIA NO RADIADOR, IMPOSSIBILITANDO A CONTINUAR O TRAJETO ATÉ ESTE NPM. DIANTE DOS FATOS APRESENTADO E PELA FALTA DE ESTRUTURA DISPONIVEL PARA REBOCAR O VEÍCULO E FALTA DE EFETIVO PARA MONTAR GUARDA DO MATERIAL CRA APREENDIDO, ESTA GUPM CONDUZIU APENAS O CONDUTOR DEIXANDO O VEÍCULO JUNTAMENTE COM A CARGA A BEIRA DA ESTRADA A APROXIMADAMENTE 03 KM DA ZONA URBANA DE RONDOLÂNDIA-MT. O CONDUTOR O SR. WALDECY ENTREGOU A ESTA GUPM O CRLV E SALIENTOU NÃO TER LICENÇA PARA DIRIGI (CNH). Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerrando às HORA DE ENCERRAMENTO horas. vai devidamente assinado pela autoridade, pelo(a) declarante e por mim, escrivão(ã), que o digitei.

Autoridade Policial: GILSON SILVEIRA DO CARMO

Declarante: AGNALDO PEIXOTO

Escrivão(ã) de Polícia Ad Hoc: JOSIMAR LEITE DA SILVA

Aginaldo Peixoto

2 9 9



INTIMAÇÃO Nº 9/2019/DP RONDOLÂNDIA

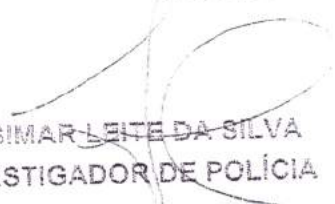
A(o) Sr(a). WALDECY ALBINO DE OLIVEIRA

Endereço(s):

Telefone(s): PREJUDICADO

De ordem do(a) Dr(a). GILSON SILVEIRA DO CARMO, Delegado(a) de Polícia Judiciária Civil do(a) Delegacia de Polícia de Rondolândia, Comarca de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, INTIMA-VOS a comparecer a este(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE RONDOLÂNDIA, sito à Avenida Joana Alves de Oliveira - Esquina Com a Rua José Raimundo - Bairro Centro - Rondolândia/MT 78338-000/MT, às 23h03min do dia 12/2/2019, a fim de prestar esclarecimentos no boletim de ocorrências nº 2019.47274 no(a) TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA 1/2019/DP RONDOLÂNDIA, devendo trazer documento de identificação com foto.

Rondolândia/MT, 12 de fevereiro de 2019.


 JOSIMAR LEITE DA SILVA
 INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Obs: O não comparecimento sujeitará o intimado(a) às penas do art. 330 do Código Penal Brasileiro, com conseqüente expedição de MANDADO DE CONDUÇÃO COERCITIVA

Recebi a intimação nº 9/2019/DP RONDOLÂNDIA em ____/____/____, às ____:____.

Assinatura do Intimado(a): 



TERMO DE DECLARAÇÕES

Às 23:30 horas do dia doze (12) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no(a) Delegacia de Polícia Civil de Rondolândia, onde presente se achava o(a) Sr(a) Dr(a). Gilson Silveira do Carmo, Delegado(a) respectivo(a), presidente do(a)(s) Termo Circunstanciado de Ocorrência, comigo, Josimar Leite da Silva, escrivão(ã) de seu cargo, compareceu o(a) suspeto(a), abaixo qualificado(a):

Nome.....: WALDECY ALBINO DE OLIVEIRA
Estado Civil.....: SOLTEIRO
Profissão.....: MOTORISTA
Naturalidade.....: BARRA DE SÃO FRANCISCO
Data Nascimento.....: 28/Fevereiro/1967
Idade.....: 51
Carteira de Identidade.: 000914534
CPF nº.....: 879.485.832-20
Filiação.....: PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA E DERLI ALBINA DE OLIVEIRA
Endereço.....: RUA JACARÉI BAIRRO JK JI-PARANA-RO
Telefones de contato...: 69-9 9384 8578

SABENDO LER E ESCREVER, perguntado pela autoridade sobre ARTIGO 46 DA LEI 9.605/98, DECLAROU: QUE perguntado sobre onde foi buscado a carga de madeira, respondeu que buscou na serraria do Sandro; QUE perguntado para onde iria a carga, respondeu que estava transportando para JI-Paraná-RO; QUE perguntado sobre a documentação necessária para o transporte, respondeu que uma pessoa por nome de RONALDO o contratou para buscar a madeira e que poderia carregar o caminhão, e que RONALDO iria ao seu encontro com as devidas notas para transporte; Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerrado às 23:55 horas, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo(a) declarante e por mim, escrivão(ã), que o digitei.

Autoridade Policial: Gilson Silveira do Carmo

Suspeito(a): WALDECY ALBINO DE OLIVEIRA

Waldecy Albino de Oliveira

Escrivão(ã): de Polícia "Ad Hoc" Josimar Leite da Silva

Josimar Leite da Silva

1892

RECEIVED

1892

REGISTRAR DE COMERCIO

1892

1892

1892

1892



REGISTRAR DE COMERCIO

1892

1892

1892

1892

1892

1892

1892

1892

1892

1892

1892

1892

1892



TERMO DE DEPÓSITO

Ac(s) treze dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, na Delegacia de Polícia de Rondolândia, onde presente estava o(a) Delegado(a) de Polícia GILSON SILVEIRA DO CARMO, comigo, JOSIMAR LEITE DA SILVA, Escrivão(ã) de Polícia Ad Hoc, ao final assinados, compareceu LUIZ PEREIRA VIANA, portador do CPF 242.300.812-00, RG 285346, a quem a autoridade determinou que se efetuasse o depósito de:

Pela referida pessoa foi dito que aceitava o depósito e, mais, que se obrigava a não abrir mão desse encargo, senão por ordem do Delegado de Polícia Judiciária Civil ou do MM(a), Juiz(a) de Direito da Comarca, ficando, pois, como fiel depositário do(s) referido(s) bem(ns)

04 PACOTES DE MADEIRA (VIGAS E CAIBOS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS CÚBICOS TOTAL. DEPOSITADO NO TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA AO LADO DA PREFEITURA. FIEL DEPOSITÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE OBRAS ADJUNTO QUALIFICADO ACIMA.

Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, pela Autoridade Policial, pelo depositário(a), pelas testemunhas e por mim, Escrivão(ã) de Polícia, que o digitei.

Autoridade Policial: GILSON SILVEIRA DO CARMO

Depositário(a): LUIZ PEREIRA VIANA

Testemunha:

Escrivão(ã) de Polícia Ad Hoc: JOSIMAR LEITE DA SILVA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1484501307

NOME: LUIZ PEREIRA VEANA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 235346 SSP RO

CPF: 242.300.812-00 DATA NASCIMENTO: 19/05/1968

FUNÇÃO: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
MARLENE PEREIRA VEANA

PERMISSÃO: ACC CAT. NAS: 24/06/1997

N.º REGISTRO: VALIDADE: HABILITAÇÃO: 24/06/1997



OBSERVAÇÕES:
A

DATA DE EMISSÃO: 18/09/2017
ASSINATURA DO PORTADOR: *Luiz Pereira Veana*

PROIBIDO PLASTIFICAR
1484501307

LOCAL: UI-PARANA, RO DATA EMISSÃO: 18/09/2017

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*
Diretor Geral do DETRAN/RO
66981875705
RO705271382

RONDÔNIA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RONDOLÂNDIA

TERMO DE ENTREGA

Ao(s) dezesseis dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, na Delegacia de Polícia de Rondolândia, onde presente estava o(a) Delegado(a) de Polícia GILSON SILVEIRA DO CARMO, comigo JOSIMAR LEITE DA SILVA, Escrivão(ã) de Polícia Ad Hoc, aí compareceu o(a) Senhor(a) WALDECI ALBINO DE OLIVEIRA, RG 000914534, residente à Rua Jacarei, 2756 - Bairro JK - Ji-paraná/RO., telefone(s) (69)99384-8578, a quem a Autoridade Policial determinou a entrega de:

01 caminhão M.BENZ/L 1519 ANO 1981/1981, COR VERMELHA, PLACA NEK 6022, RENAVAL 137142501.

Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pelo recebedor pelas testemunhas e por mim, Escrivão(ã) de Polícia, que o digitei.

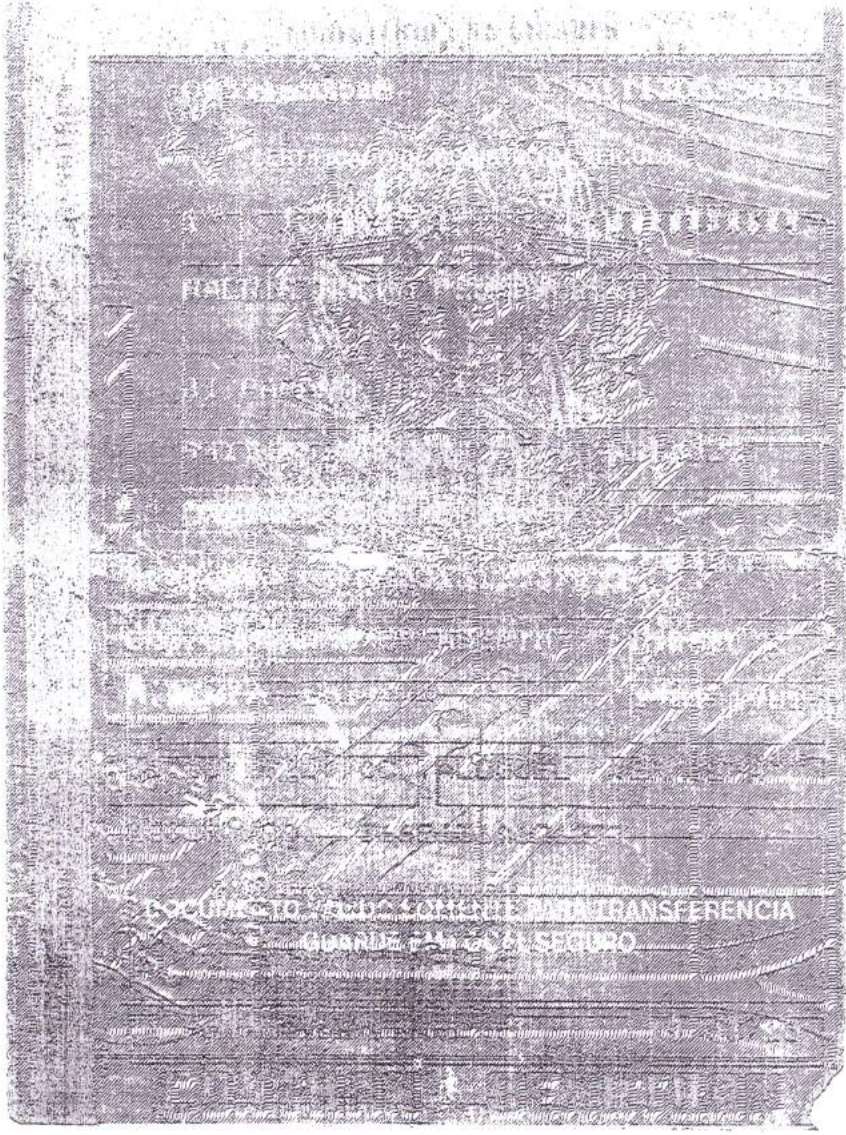
Autoridade Policial: GILSON SILVEIRA DO CARMO

Recebedor(a): WALDECI ALBINO DE OLIVEIRA

Testemunha: BRUNO ALBINO DE SOUZA (FILHO DO RECEBEDOR)

Escrivão(ã) de Polícia Ad Hoc: JOSIMAR LEITE DA SILVA

[Handwritten signature]
x *[Handwritten signature]*



DOCUMENTO AUTOMÁTICO PARA TRANSFERENCIA

GIRO DE FONDO A SEGURO

11
12
13

14
15
16

17
18
19

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 35.000,00

NOME DO COMPRADOR: WALDECY ALBINO DE OLIVEIRA

RG: 9145324 SERVIDOR RO CPF/CNPJ: 879.485.832-20

ENDEREÇO: RUA JACAREI, 2750, BARRIO 52, JI - PARANA

LOCAL E DATA: Ouro Preto do Oeste/RO, 15/02/2019

Rafael Rocha Fernandes
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

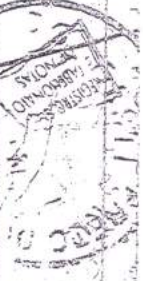
- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar o veículo do veículo 15 dias antes do prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades previstas e suas reincidências até a data de comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O acquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 228 - CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do acquirente e do vendedor, exclusivamente por AUTENTICIDADE.

Waldecy Albino de Oliveira
ASSINATURA DO COMPRADOR

Reconhecimento de Firma do Proprietário (Vendedor)
Ren. Civil e Tab. Substituto - CONFORME ART. 308 C.P.C.

Portaria nº 10.000/2019
TABELIONATIS DE NOTAS
Bel. Elvira de Azevedo - Tabelião
RUA CAPE FILHO, 153, B. UNIÃO - CEP: 71.900-000 - ORO PRETO DO OESTE - RO - FONE: (69) 3222-0000
Confira a validade do selo em: www.ro.jus.br/consultaseio/

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: RAFAEL ROCHA FERNANDES, WALDECY ALBINO DE OLIVEIRA.
00178365(001-001307466)*****
Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2019
Em testemunho da Verdade e dou fé
Total R\$14,18 - Selos Digital de Fiscalização:
FOASW24053-81DA2
FOASW24054-C4837
Em. 9.15; Fuj. 1.84; DP/MP/PR. O. 69; S1.1.08 = R\$14,18



Rondolândia-MT, 16 de fevereiro de 2019

RELATÓRIO DE APREENSÃO MADEIRA

Conforme boletim de ocorrência 2019. 47291 de apreensão efetuada pelos policiais da Delegacia de Polícia Civil de Rondolândia - MT de carga de Madeiras Serradas especificadas na tabela abaixo.

TABELA DO QUANTITATIVO E ESPECIES DE MADEIRA APREENDIDA PELA DELEGACIA CIVIL DE RONDOLÂNDIA.

NOME POPULAR	NOME CIENTIFICO	METRAGEM	M ³
Angelim amargoso (2 pctes de vigas)	<i>Vataireopsis sp</i>	6,30 x 0,700	8,82m ³
Angelim amargoso (1 pcte misto de vigas e caibros)	<i>Vataireopsis sp</i>	070 x 7,20	5,04 m ³
Angelim amargoso (1 pcte ripas)	<i>Vataireopsis sp</i>	0,70 x 7,20	5,04 m ³
TOTAL			18,90 m³

MCACIR SOARES DA COSTA
Geógrafo, geólogo e Ecólogo
Crea - Mt 7292/MT



CONCLUSÃO

Aos doze dia(s) do mês de março do ano de dois mil e dezanove, faço estes autos conclusos ao Dr(a). GILSON SILVEIRA DO CARMO Delegado(a) de Polícia desta unidade policial e, para constar, lavro este termo. Eu, JOSIMAR LEITE DA SILVA, Escrivão de Polícia ad hoc que o digitei.

Rondolândia/MT, 7 de março de 2019.

JOSIMAR LEITE DA SILVA
Escrivão(ã) de Polícia Ad Hoc



REMESSA

Aos treze dia(s) do mês de março do ano de dois mil e dezanove, faço remessa destes autos ao DR. GILSON SILVEIRA DO CARMO e, para constar, lavrei este termo. Eu, JOSIMAR LEITE DA SILVA, Escrivão de Polícia ad hoc que o digitei.

Rondolândia/MT, 7 de março de 2019.

JOSIMAR LEITE DA SILVA
Escrivão(ã) de Polícia Ad Hoc



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2017/2020



Ofício nº 005/RM

Rondolândia -MT, 16 de outubro de 2019.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Cumprimento Vossa Excelência e na oportunidade solicitar-lhe que se faça **REQUERIMENTOS a Delegado, a Promotor, a Juiz**, com o fim de buscar a doação das madeiras apreendidas que se referem ao I.P. nº. 46.5.2019.2425, cujo cópia anexo, para que possamos usa-las na construção de almoxarifado, banheiro, laboratório e cozinha na Estação de Água do Município-ETA.

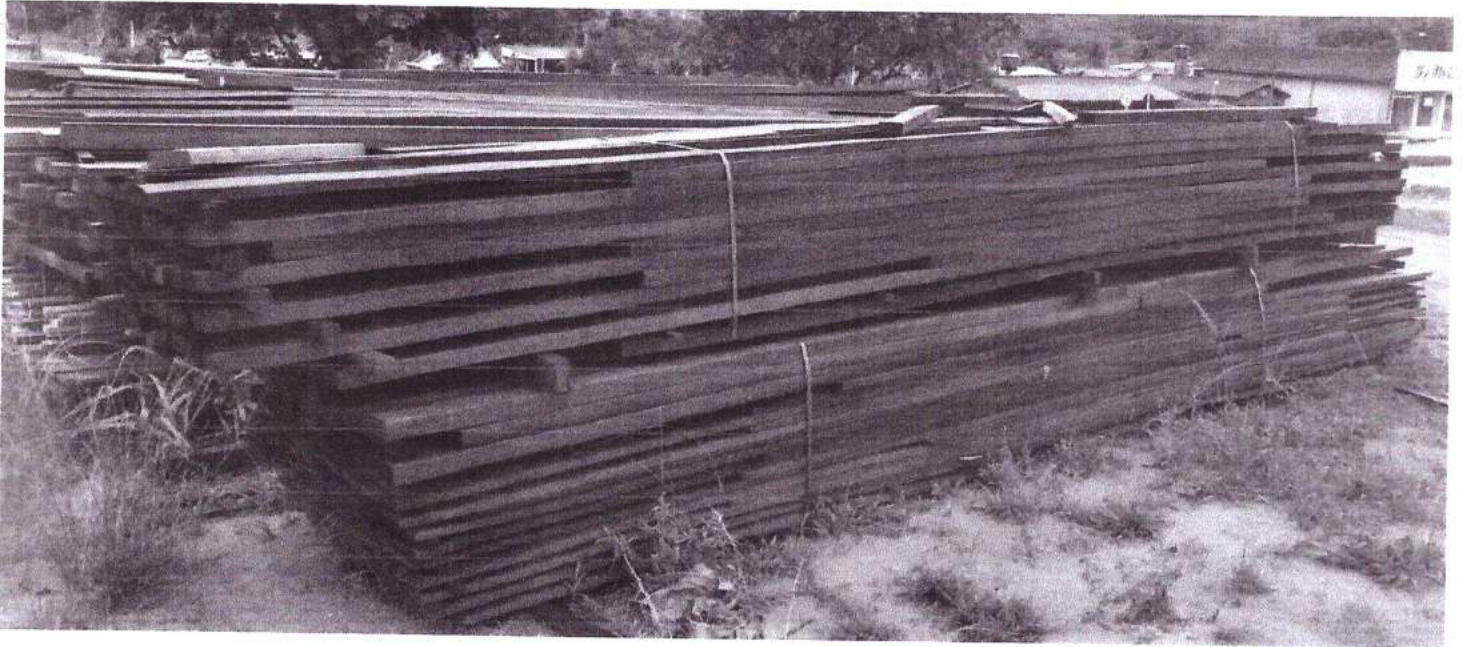
Para tanto anexamos fotos do montante de madeira apreendida esplanada no terreno do pátio da Prefeitura Municipal, bem como plantas baixa da referida construção de interesse do município no atendimento de um dos pontos básicos fundamentais à população do mesmo.

Sem mais para o momento, contando com vossa atenção diante do exposto, desde já agradeço com homenagens de estilo.

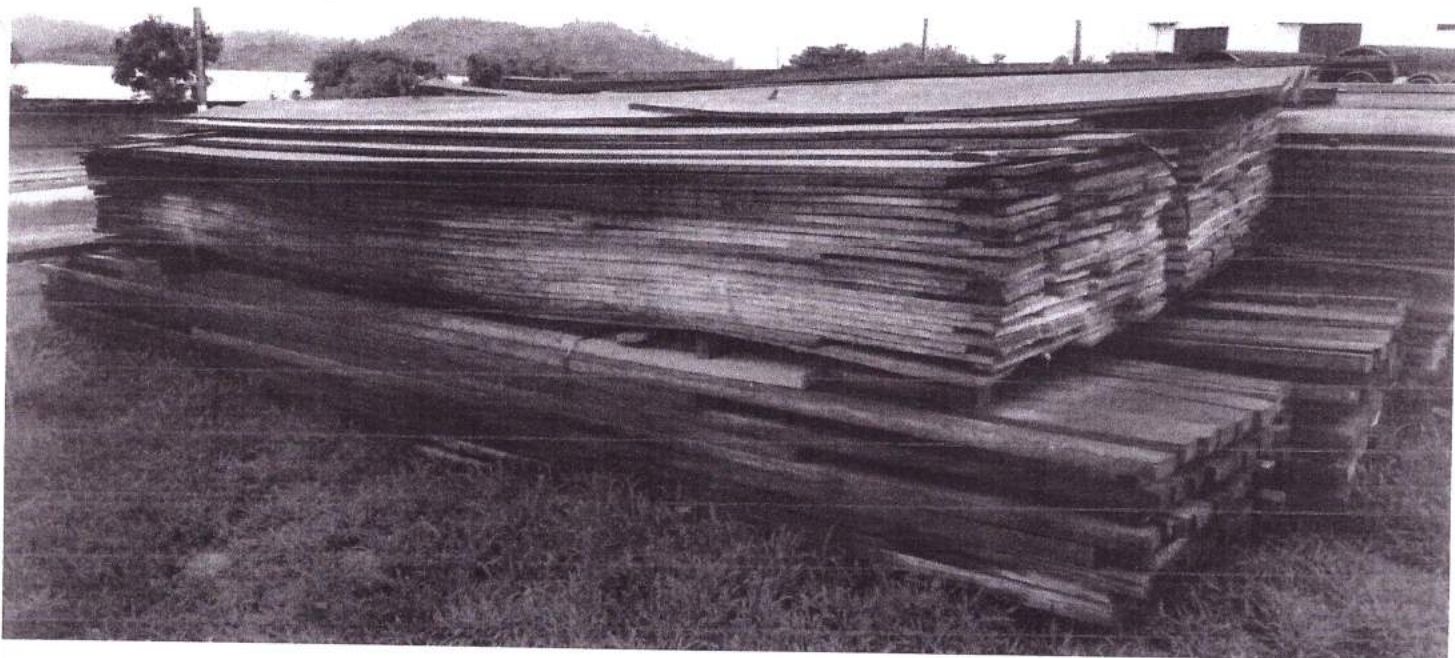
Atenciosamente,

Renato Luz Nogueira
Renato da Luz Nogueira
Secretário M. de Meio Ambiente
Decreto Nº 1547 GAB/PMR

Recebido
17.10.19.
Registrala Paulo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 1576 GAB/PMR/19



Kuroto Lumber Co.



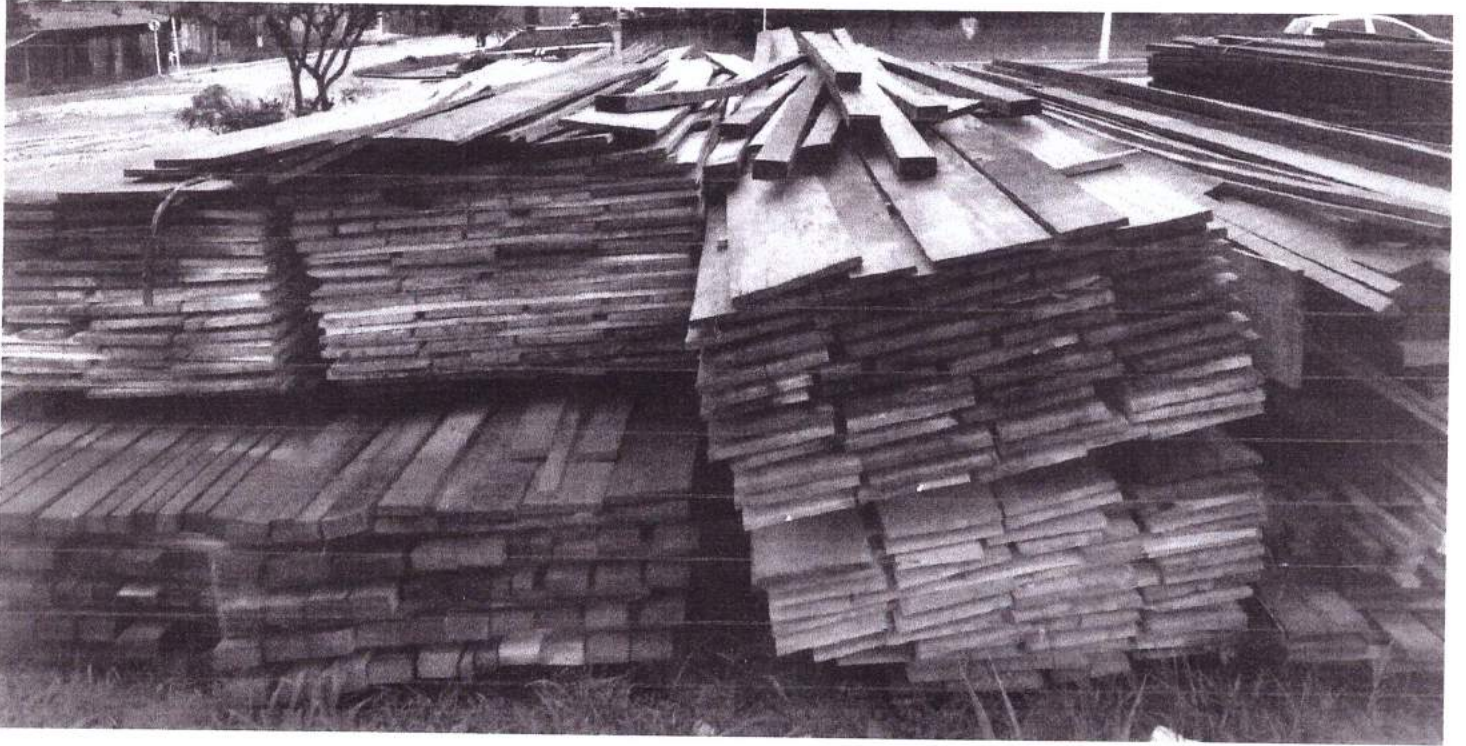
Ronco Dry Storage



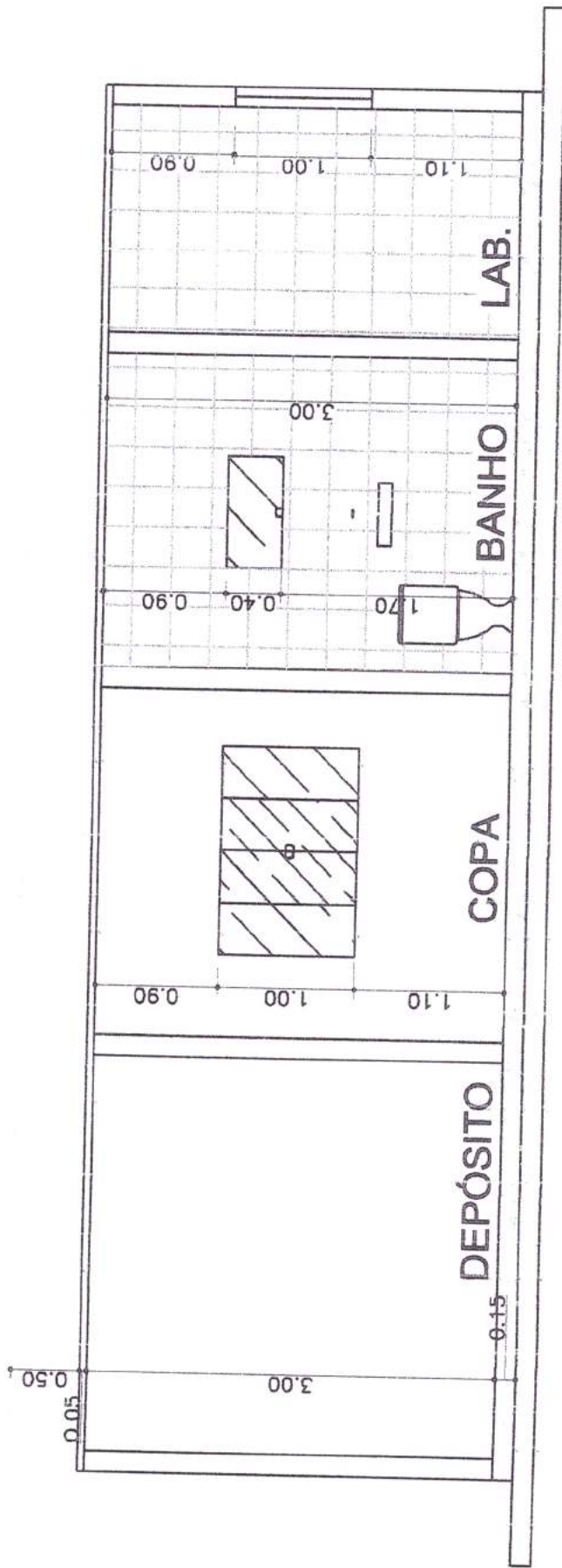
R. T. &



Kenneth Gray Maguire

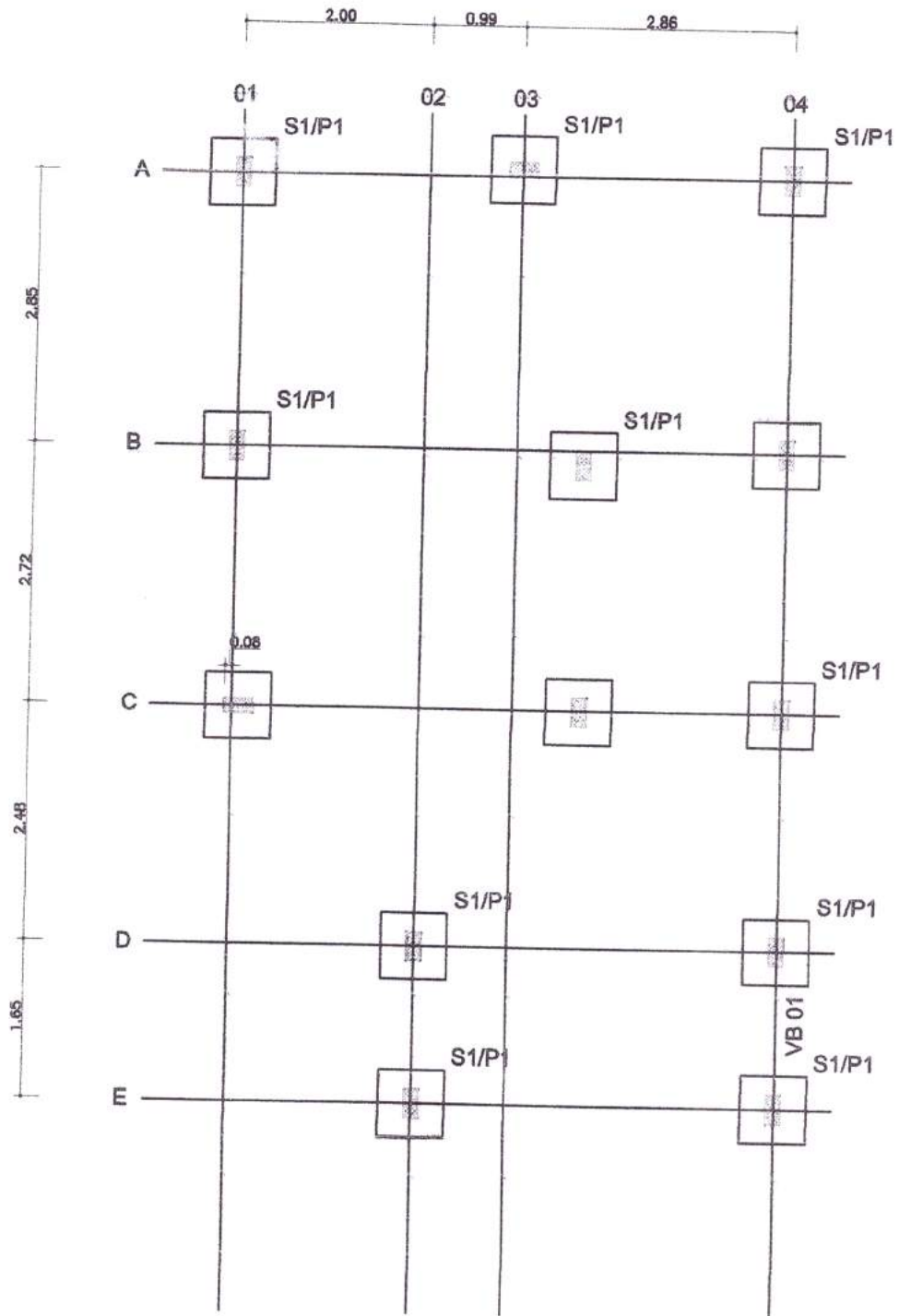


Kendo Guy Maguire



Renato Luiz Maguina

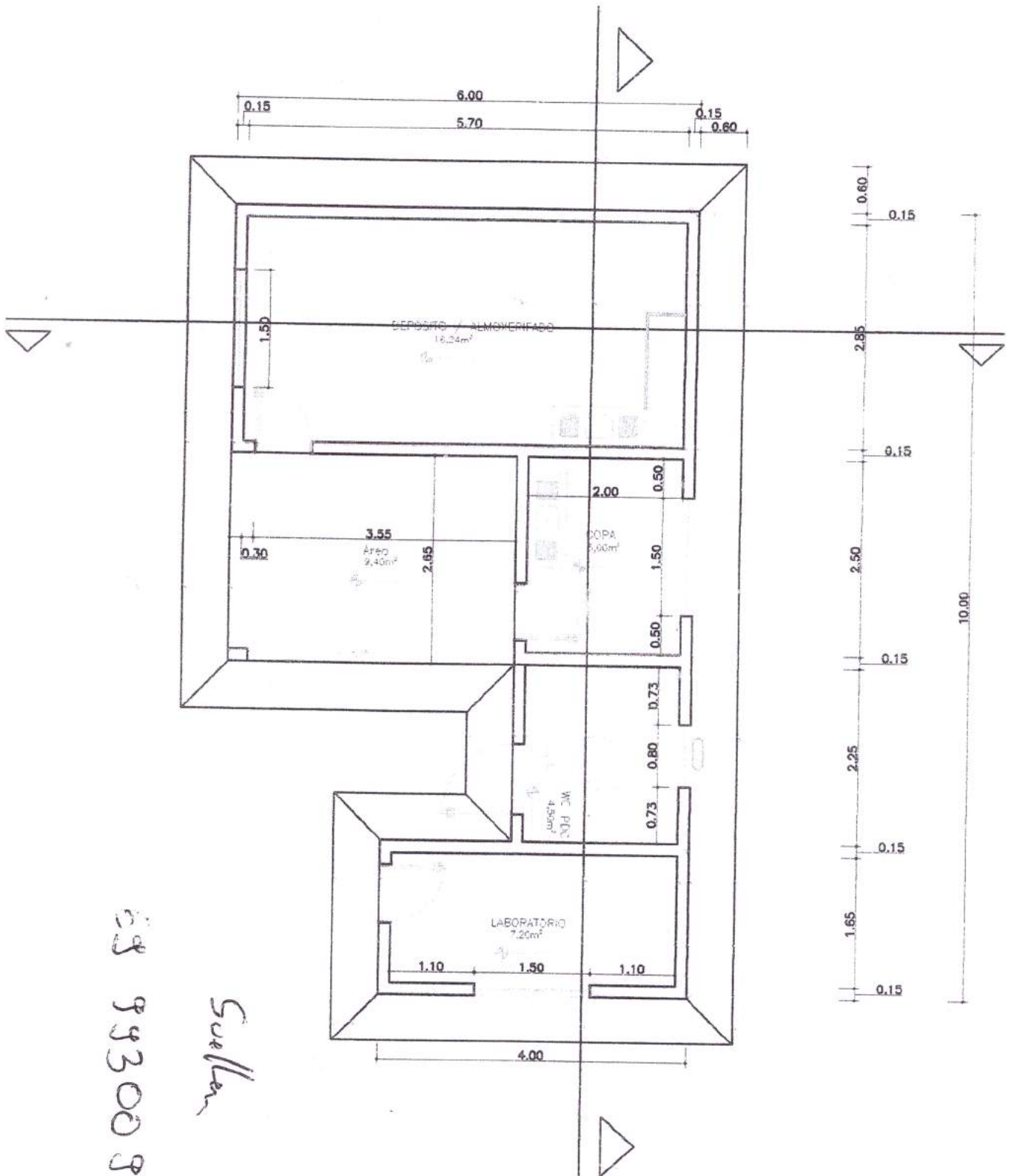
Resumo de Lourenço



PLANTA DE LOCAÇÃO

SEM ESCALA

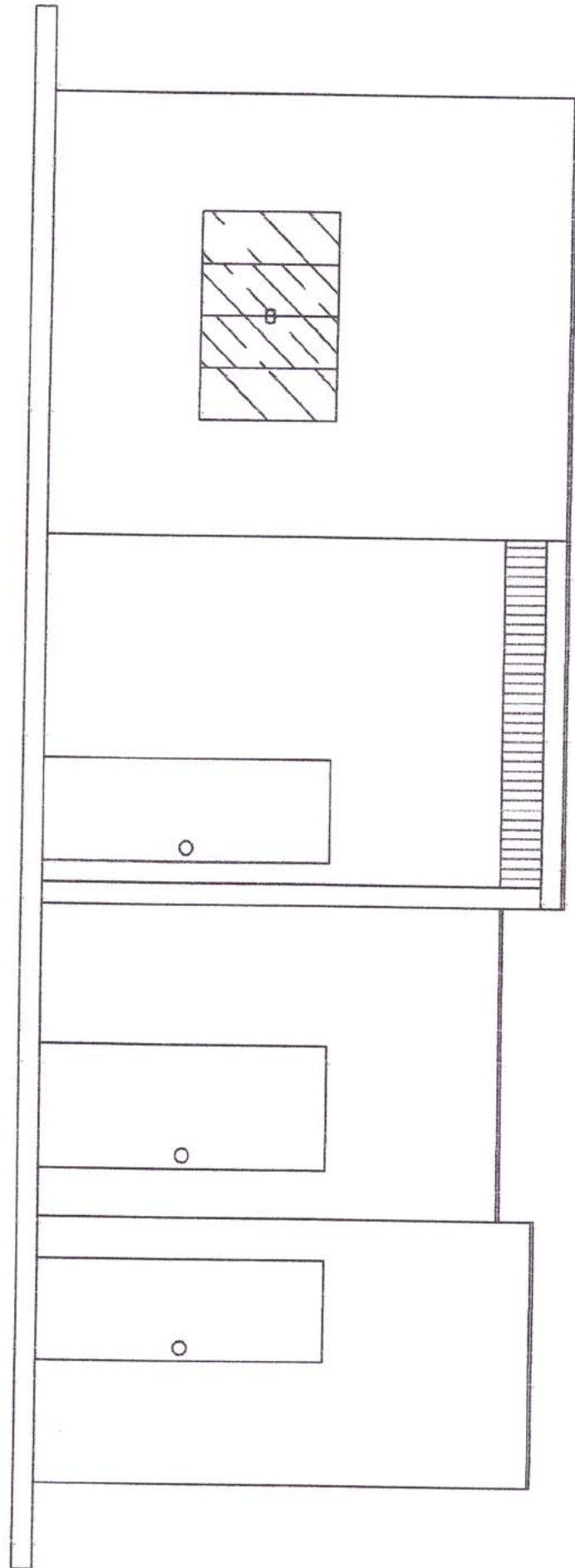
Revista de Engenharia



88 943008289

Suelen

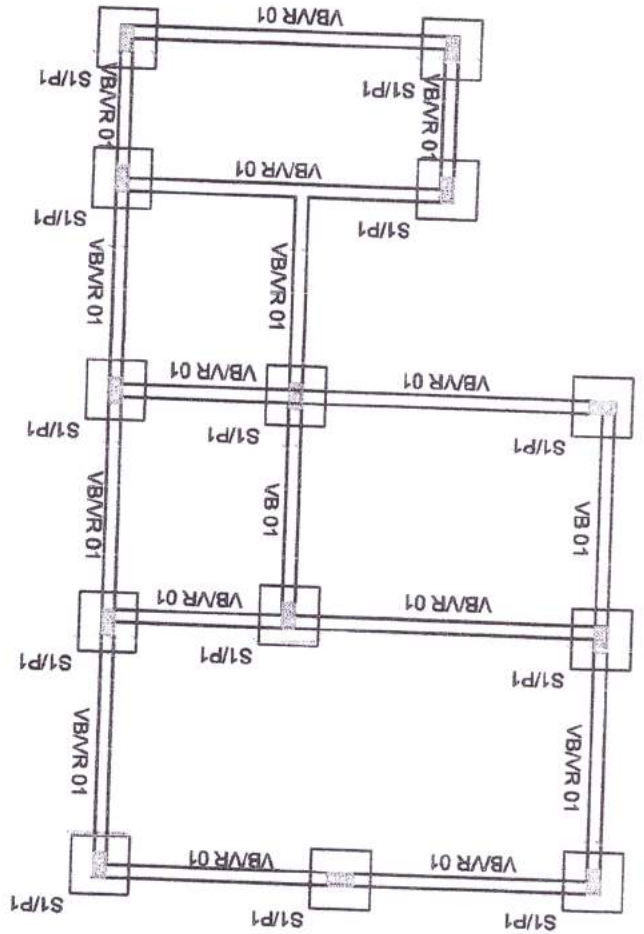
Hande Jony 7/20/2014



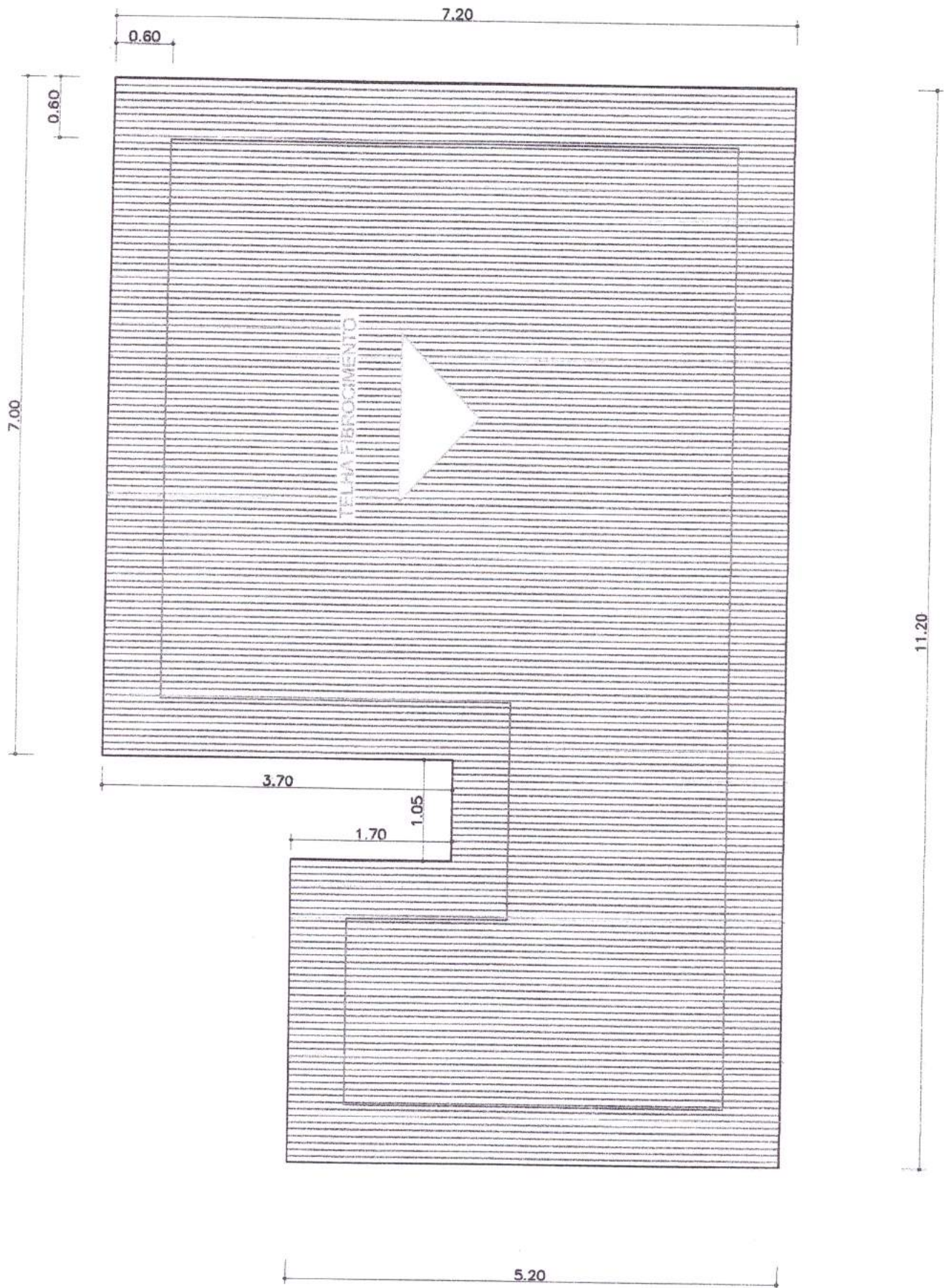
Projeto de Engenharia

SEM ESCALA

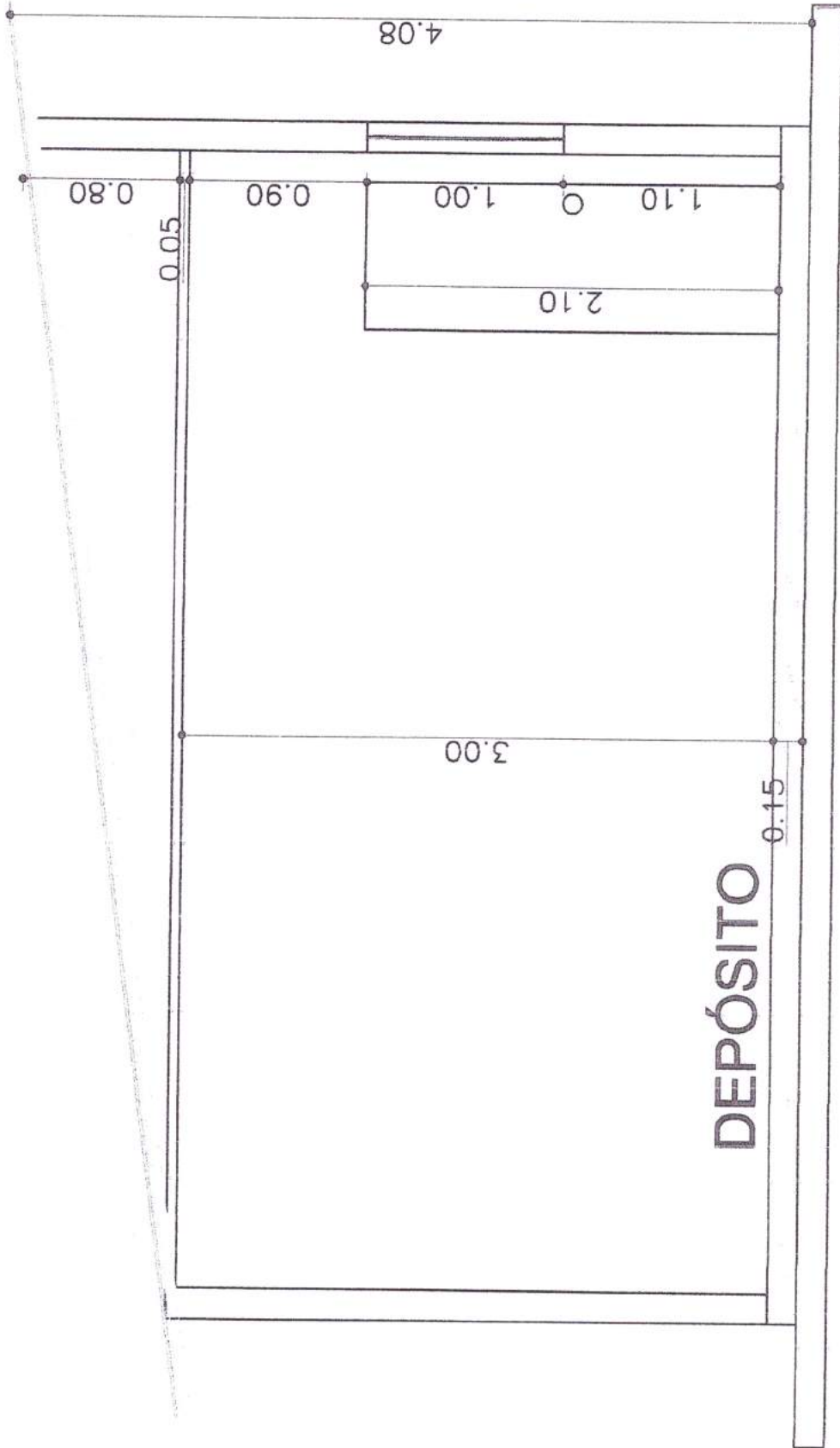
PLANTA VIGA BALDRAME E RESPALDO



Plano de fundo



Plano de Depósito



DEPÓSITO

4.08

0.80

0.90

1.00

1.10

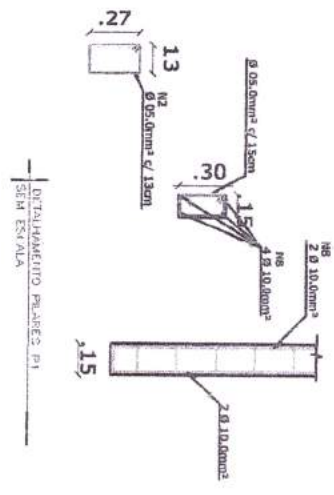
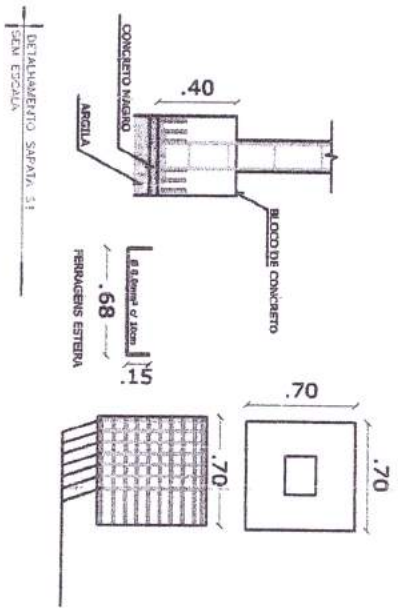
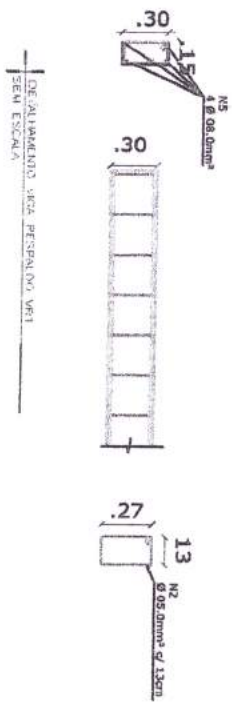
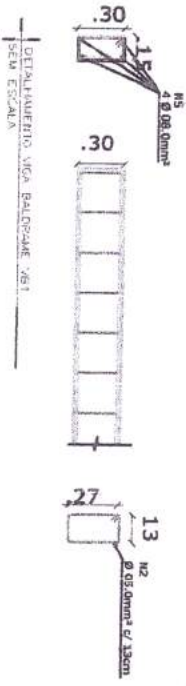
0.05

2.10

3.00

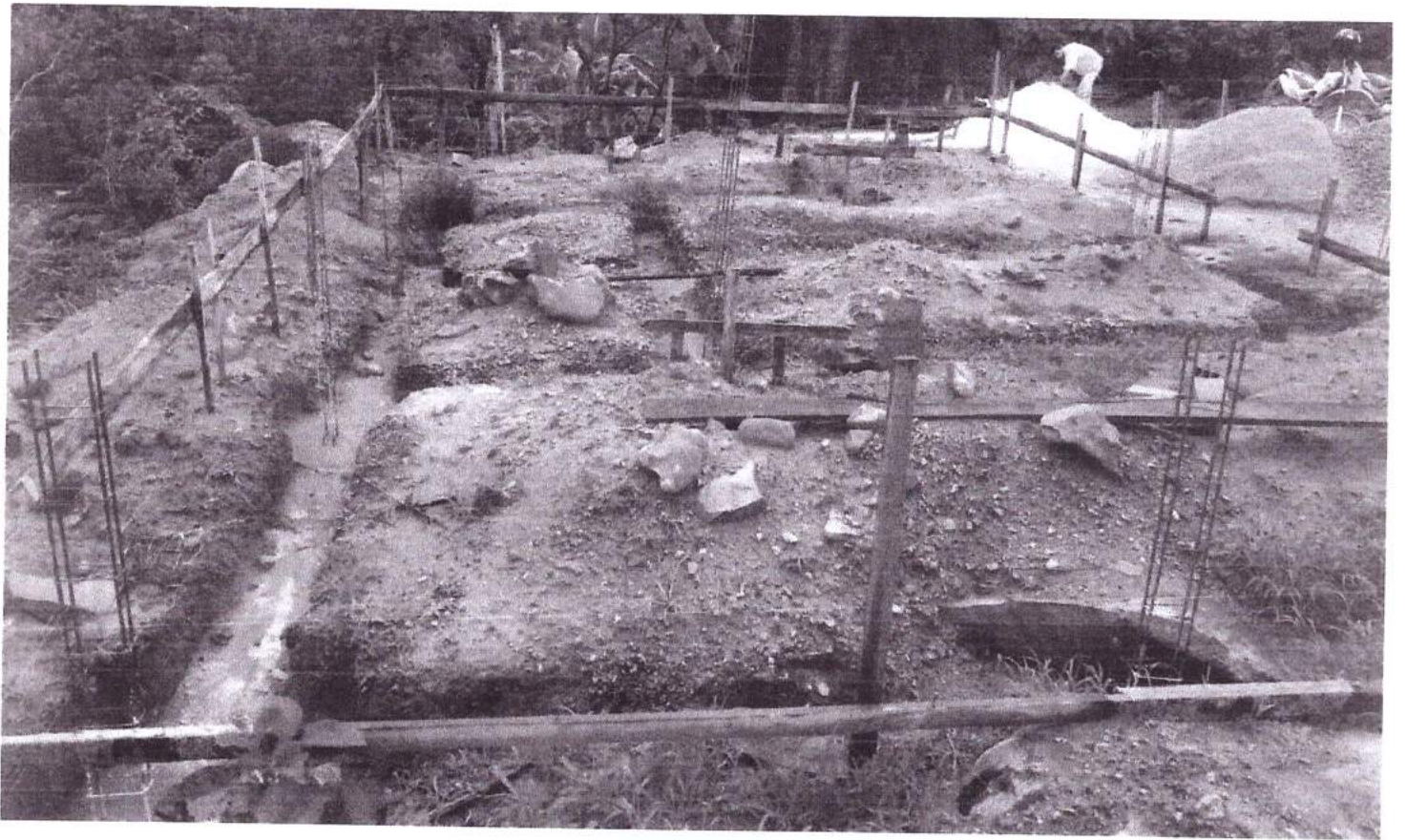
0.15

Handwritten signature: Nivaldo Longo





Kimoto Jay Masuino



Planta de la zona



Keneto Day Maguero





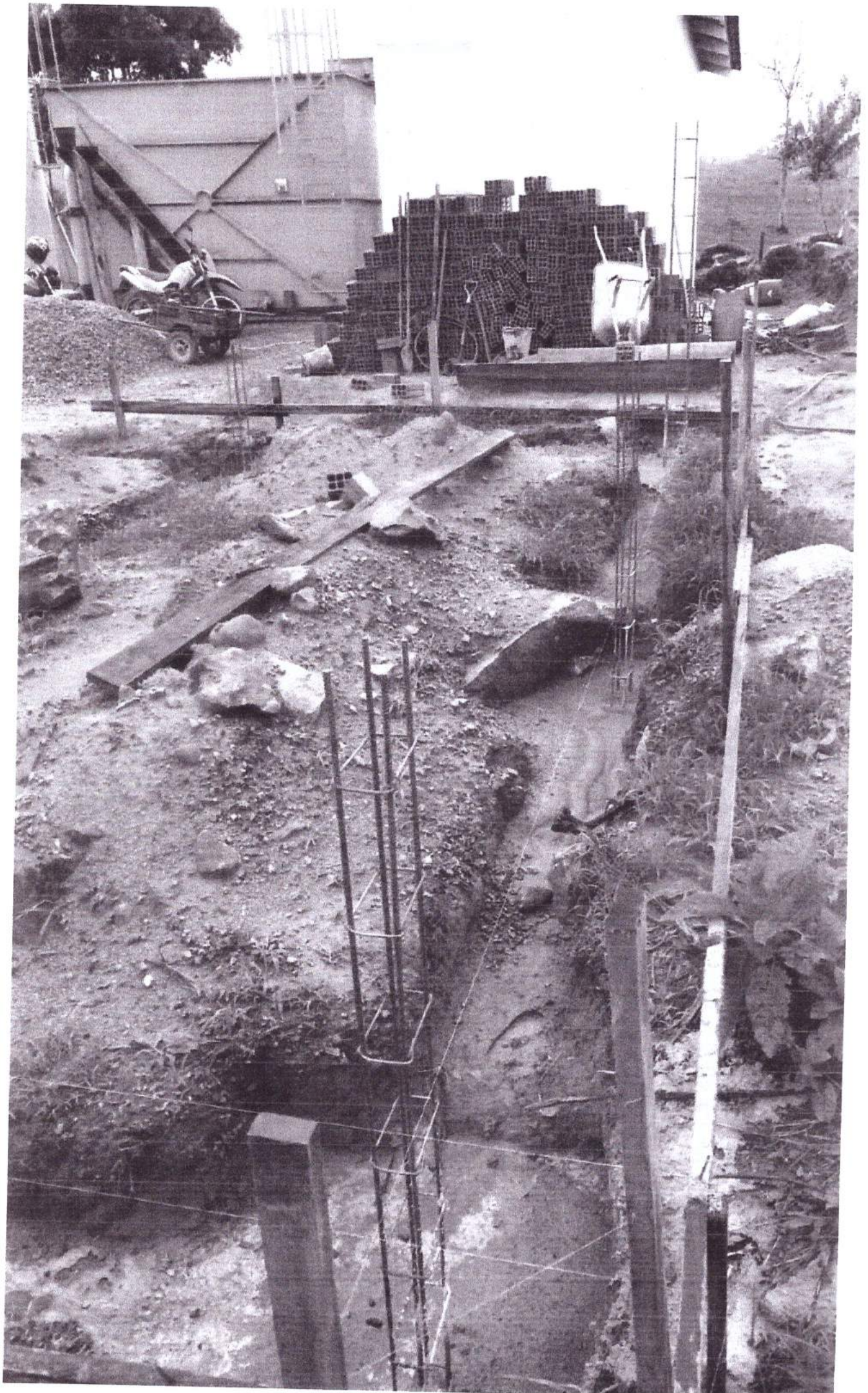
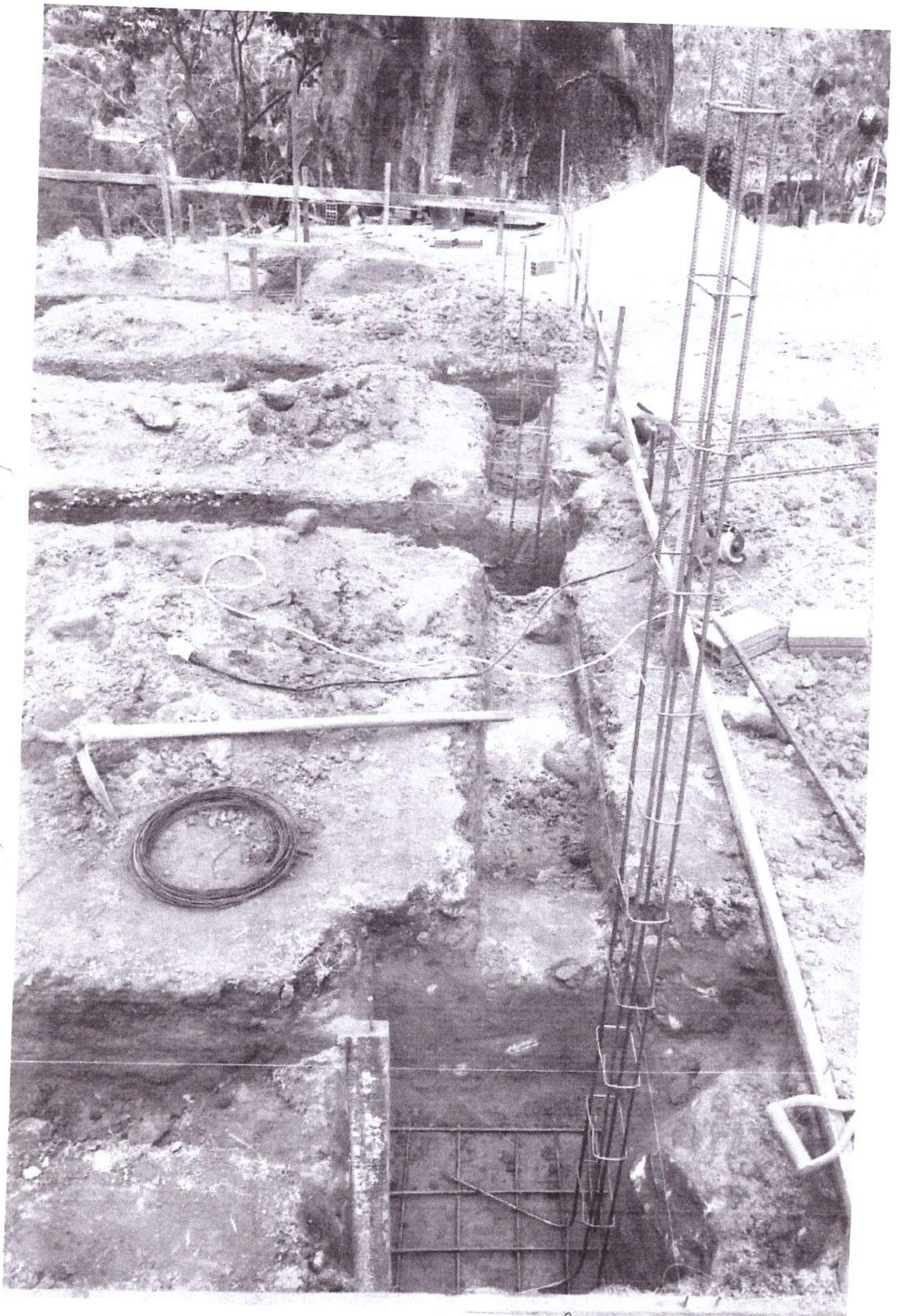




Photo of the trench





MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ao:

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Titular da Vara do Juizado Especial da Comarca de Comodoro/MT.

Número Único : 1592-94.2019.811.0046
Tipo de Feito : Crime
Tipo de Ação : Termo Circunstanciado
: Procedimentos Investigatórios
: Crimes contra a Flora e de Trânsito

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 04.221.486/0001-49, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72, vem à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

Referindo-nos ao Inquérito Policial n. 46.5.2019.2425, que tramita nos autos referidos acima, ocorreu a apreensão de 18,90 m³ de madeiras serradas, de espécies variadas e que estão relacionadas no relatório de apreensão lavrado pelo Geólogo e Ecólogo Moacir Soares da Costa (CREA/MT 7792) e que integra o Termo de Depósito, cujo depositário é o Secretário Municipal de Obras e Serviços, Sr. Luiz Pereira Viana, tudo conforme constante dos atos do inquérito policial.

A referida madeira apreendida, se encontra guardada no pátio lateral do Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, conforme poderá ser verificado do Relatório Fotográfico realizado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, a nossa ordem, que encaminho junto a este requerimento.

O Município está realizando, por execução direta, na Estação Municipal de Tratamento de Água, obras destinadas à edificação do depósito de produtos químicos, copa/cozinha, banheiro e lavabo, conforme também demonstramos através dos croquis das edificações e relatórios fotográficos em anexo.

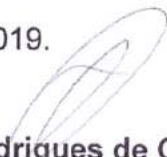
Ocorre que, estamos necessitando bastante de madeiras, do tipo das apreendidas no neste inquérito policial, para que possamos dar continuidade nas obras e edificações do empreendimento da Estação de Tratamento de Água Municipal. Lembrando que, as espécies de madeiras apreendidas, caso não se dê uma destinação logo para elas, certamente apodreceram, portanto, sua perda é certa.

Ainda, conforme se nota das conclusões da Autoridade Policial no inquérito, as madeiras apreendidas possuem origem na extração ilegal, portanto, caso seja doada para a Prefeitura para serem utilizadas a bem de toda a coletividade, terá uma justa destinação.

Com essa explicações, viemos pedir a Vossa Excelência que autorize a doação das madeiras referidas para o Município de Rondolândia/MT.

Atenciosamente.

Rondolândia/MT, 18 de Outubro de 2019.


Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal de Rondolândia/MT